



**UFES**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

**N. 10/2016**

**RELATÓRIO DA ANÁLISE FINAL DE PRESTAÇÃO DE  
CONTAS FINAL**

**Vitória/ES**

### **1 - HISTÓRICO DO CONTRATO**

**Referência:** Análise relativa à prestação de contas do contrato n.º 168/2012.

**Processo:** 23068.001638/2012-21.

**Assunto:** Projeto de Desenvolvimento de Ensino de Pós-Graduação na Área de Política Social (Mestrado e Doutorado)

**Origem do Recurso:** As despesas correrão por conta dos Recursos da União, Fonte 0250, Rubrica 339039, folha 127.

**Vigência dos Instrumentos contratuais:** 12/12/2012 a 12/12/2015.

**Fundação de Apoio:** Fundação Espírito Santense de Tecnologia – FEST.

**Coordenador:** Profa. Ana Targina Rodrigues Ferraz - CPF: 871. [REDACTED]-53.

**Fiscal:** Maria Lucia Teixeira Garcia – CPF 726. [REDACTED]-34.

**Ordenador de Despesas:** Professor Rogério Naques Faleiros - CPF: 256. [REDACTED]-67.

### **2 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO**

Em relação aos documentos que compõem a instrução processual relativo ao Projeto de Desenvolvimento de Ensino de Pós-Graduação na Área de Política Social, constam nos autos:

- ✓ Projeto Básico, fls. 02 a 12;
- ✓ Planilha de custos operacionais da FEST, fls. 11 e 12;
- ✓ Justificativa de Escolha da Fundação de apoio, item 6 projeto, fl. 05 (FEST);
- ✓ Justificativa de interesse institucional, fl.18;
- ✓ Planilha de custos operacionais, fl.14;
- ✓ Despacho da servidora Diane, solicitando a realocação de despesa, tendo em vista que a rubrica de despesas Bancárias está em desacordo com a IN 01 de 15/01/1997. fl. 81
- ✓ Nova planilha com realocação de despesa da rubrica 6.12 – Despesa bancaria para a rubrica 6.4 – Passagem aérea - fl. 83 e 84.
- ✓ Ata de reunião referente à aprovação de reorçamentação, realocando o valor de R\$ 7.600,00 da rubrica 6.6 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) para a rubrica 6.4 – Passagem Aérea, fl. 217.
- ✓ Planilha de reorçamentação, realocando o valor de R\$ 7.600,00 da rubrica 6.6 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) para a rubrica 6.4 – Passagem Aérea, fl. 219 a 220.
- ✓ Extrato da Ata da reunião ordinária do Conselho Departamental do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas aprovando o Projeto de Desenvolvimento de Ensino do Programa de Pós-Graduação na Área de Política Social, fl.20.
- ✓ Aprovação do Projeto de criação do curso de Pós-Graduação stricto sensu, em nível de Doutorado, em Política Social, área de concentração em Estado, Sociedade e Políticas Sociais, a ser vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Política Social do Centro de Ciências Jurídicas, fl.91.



**UFES**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

- ✓ Parecer de aprovação 1398 /2012/ AGU/ PGF/ PF/ UFES, referente a análise da minuta do contrato com a FEST e do ato de dispensa. fls. 103 a 106.
- ✓ Parecer nº 1.113/2014 referente a análise da minuta do primeiro termo aditivo, fls. 225 a 226.
- ✓ Ato de Dispensa e Publicação do Projeto de Desenvolvimento de Ensino de Pós-Graduação na Área de Política Social, fl. 109.
- ✓ Extrato de dispensa de licitação nº 241/2012, D.O.U página 75 em 21/11/2012, fl.110.
- ✓ Contrato 168/2012, fls. 124 a 129.
- ✓ Primeiro Termo de Apostilamento, em 24/10/2014, fl. 190 a 191, altera o Ordenador e Coordenador de despesa. “A coordenação do presente contrato será responsabilidade da Profa. Ana Targina Rodrigues Ferraz, lotada no Departamento de Serviço Social (CCJE) da contratante, Matrícula SIAPE nº 0298195, CPF: 871 [REDACTED]-53”. 5.2 “A ordenação da despesa referente ao presente contrato será de responsabilidade do Diretor do CCJE, Professor Rogério Naques Faleiros, matrícula SIAPE nº 1695784, CPF: 256. [REDACTED]-67”.
- ✓ Primeiro Termo Aditivo, em 09/01/2015, fls. 234 a 235. Dispõe sobre a reorçamentação da planilha de custos, sem alterar o valor total do contrato.
- ✓ Publicação D.O.U em 13/01/2015, extrato de termo aditivo 1/2015, pg. 44, fl. 238.
- ✓ Extrato de Contrato 168/2012: Publicação no Diário Oficial da União: 17/12/2012, página 72, fl.132.

### 3 - ESCOPO

A análise da prestação de contas foi realizada conforme o que determina a Resoluções 24/2008, 22/2010, 52/2013, 39/2014 (CONSUNI) e legislações pertinentes, normas e jurisprudências emanadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e Controladoria Geral da União (CGU), entre outras. Conforme CFC (2004, p. 78)<sup>1</sup>, a prestação de contas é definida:

*[...] o conjunto de documentos e informações disponibilizadas pelos dirigentes das entidades aos órgãos interessados e autoridades, de forma a possibilitar a apreciação, conhecimento e julgamento das contas e da gestão dos administradores das entidades, segundo as competências de cada órgão e autoridade, na periodicidade estabelecida no estatuto social ou na lei.*

A técnica utilizada para análise foi por amostragem, e contemplou os seguintes itens:

- Avaliação das informações contábeis nos aspectos quantitativos e qualitativos;
- Cumprimento das recomendações do TCU, CGU.

Assim, com base na competência e atribuições do cargo, apresento a análise de prestação contas final.

<sup>1</sup> CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Manual de procedimentos contábeis e prestação de contas das entidades de interesse social. 2. Ed. Brasília: CFC, 2004.





**UFES**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
 PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
 DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

**4 - RECEITAS REALIZADAS - RUBRICA 1**

Para apuração da receita realizada foram analisadas as notas de empenho, as notas fiscais, recibos e créditos em conta bancária constante nos autos. Tais documentos totalizam o valor da Receita Empenhada em R\$ 17.427,49 (dezesete mil quatrocentos e vinte sete reais e quarenta e nove centavos) da rubrica 1, e a Liquidação da Receita e Crédito em Conta corrente no valor de R\$ 17.427,49 (dezesete mil quatrocentos e vinte sete reais e quarenta e nove centavos), conforme discriminado no quadro 01 a seguir.

**Quadro 01 - Rubrica 1**

Empenho				Liquidação				Conta Corrente		
Nº	Valor R\$	Data	FL	NF/Recibo	Valor	Data	FLS	Valor	Data	FLS
804461	1.000,00	22/11/12	116							
800072	33.452,00	18/01/13	139							
800122	6.361,09	06/02/13	143	3824 - REC	R\$ 8.814,76	18/02/13	148	9.249,49	11/03/13	408
				792 - NF	R\$ 434,73	18/02/13	149			
800123	1.888,40	06/02/13	144							
Anulação	-33.452,00	06/02/13	145							
800121										
805216	3.236,40	13/12/13	164	4048 - REC	R\$ 3.084,29	13/10/14	170	4.837,20	07/11/14	428
				1761 - NF	R\$ 152,11	13/10/14	171			
805217	1.600,80	13/12/13	165	4047 - REC	R\$ 1.525,56	13/10/14	176			
				1760 - NF	R\$ 75,24	13/10/14	177			
804956	3.340,80	14/11/14	201	4184 - REC	R\$ 3.183,78	17/11/14	204	3.340,80	41.968,00	428
				1816 - NF	R\$ 157,02	17/11/14	205			
<b>Total</b>	<b>17.427,49</b>				<b>17.427,49</b>			<b>17.427,49</b>		

Constatamos que da receita empenhada, o empenho nº 800072, realizado em 18/01/2013, no valor de **R\$ 33.452,00** (trinta e três mil quatrocentos e cinquenta e dois reais), fl. 139, foi posteriormente anulado, no dia 06/02/2013, fl.145.

**4.1 - MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO PROJETO**

Constatamos que foram informados no corpo do documento NF/Recibo referente aos repasses da receita, número de conta-corrente diversa da conta-corrente do projeto (agencia 3084-8, c/c nº 121.019-X), para os créditos descritos no quadro 02 a seguir.

**Quadro 02 - Conta corrente divergente**

NF/Recibo	Conta corrente			Conta informada nas Notas Fiscais e Recibos
	Valor	Data	Fis	
3824	R\$ 8.814,76	18/02/2013	148	Ag: 3084-8 c/c: 121.019-x
792	R\$ 434,73	18/02/2013	149	Ag: 3084-8 c/c: 121.019-x
4048	R\$ 3.084,29	13/10/2014	170	
1761	R\$ 152,11	13/10/2014	171	Ag: 3084-8 c/c: 121.019-x
4047	R\$ 1.525,56	13/10/2014	176	
1760	R\$ 75,24	13/10/2014	177	Ag: 3084-8 c/c: 121.019-x
4184	R\$ 3.183,78	17/11/2014	204	Ag: 3084-8 c/c: 121.019-x
1816	R\$ 157,02	17/11/2014	205	Ag: 3084-8 c/c: 121.019-x



**UFES**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Recomendação 01:**

Recomendamos JUSTIFICAR o motivo desse procedimento, visto que contraria o art. 54, § 1º da portaria interministerial CGU/MF/MP 507/2011.

**“DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

*Art. 54. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e guardará consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento. § 1º Os recursos serão depositados e geridos na conta bancária específica do convênio exclusivamente em instituições financeiras controladas pela União e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados.”*

Bem como está em desacordo com o disposto no item a, da cláusula 4ª do contrato 168/2012 que diz:

**“CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

*São atribuições da contratada:*

- a) Abrir uma conta bancária específica pra execução do projeto;*
- b) Receber em conta específica os recursos transferidos da conta única da CONTRATANTE referentes ao referido projeto;”*

**Resposta à recomendação 01:**

**A Fundação justificou que o procedimento questionado não é mais adotado, conforme fl. 467.**

**5 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – RUBRICA 3.6**

Constatamos que o valor de R\$ 336.38 referente ao ISS retido de Pedro Garcia de Oliveira Neto (prestação de serviço de Pessoa Física), RPA fl.289, transitou pela conta de impostos e taxas da FEST, porém as despesas referentes ao Projeto devem ser pagas com a conta aberta para realização do Projeto, conforme MP/MF/MCT - Portaria Interministerial nº 127/2008, “art.42, § 1º.

*“Os recursos serão depositados e geridos na conta bancária específica do convênio ou do contrato de repasse exclusivamente em instituições financeiras controladas pela União e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:”*

**6 – CUSTO OPERACIONAL – RUBRICA 4.8**

Constatamos que o custo operacional informado no processo, fls. 376 a 391. totaliza o valor de R\$ 1.654,40, (um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), porém não foram emitidas Notas Fiscais no total dos pagamentos, conforme planilha abaixo.





**UFES**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Quadro 03 – Custo Operacional**

Movimentação da Rubrica - Custo Operacional				
Data	Débito	Conta	Folha	Nota Fiscal
23/04/13	R\$ 434,73	1221361	376	792, fl. 149
02/12/14	R\$ 157,02	1221361	378	1816, fl. 205
03/12/14	R\$ 75,24	1221361	381	1760, fl. 177
03/12/14	R\$ 152,11	1221361	384	1761, fl. 171
18/08/15	R\$ 783,60	1221361	387	Falta NF
18/08/15	R\$ 51,70	1221361	390	Falta NF
<b>Total c/ NF</b>	R\$ 819,10			
<b>Total s/ NF</b>	R\$ 835,30			

**TT. C. Oper. R\$ 1.654,40**

**Recomendação 02:**

Recomenda-se que a FEST proceda com a emissão da nota fiscal referente ao valor informado de R\$ 835,30.

**Resposta à recomendação 02:**

**A Fundação emitiu a Nota Fiscal no valor apontado, conforme fl. 468, porem convém observar que a nota foi emitida após a data de vigência do contrato.**

**7 – ISS-QN (5% DO CUSTO OPERACIONAL) – Rubrica 4.10**

Verificou-se que foi realizado o pagamento de R\$ 8,69, fl. 396 a 400, referente à despesa com ISS-QN sobre o custo operacional. Contudo esta despesa deveria compor o valor total do custo operacional cobrado no projeto.

**Recomendação 03:**

Recomenda-se que a FEST faça a devolução do valor de R\$ 8,69, referente ao pagamento do ISS sobre o custo operacional.

**Resposta à recomendação 03:**

**A Fundação realizou a devolução, conforme fl. 469.**

**8 – RENDIMENTO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS**

Verificou-se que foram utilizados os rendimentos de aplicações financeiras na execução das despesas, contudo não houve a reorçamentação referente à inclusão desta receita.



**UFES**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

**9 - EXTRATOS BANCÁRIOS**

As contas bancárias utilizadas para a movimentação financeira dos recursos do projeto apresentam-se conforme abaixo:

Banco do Brasil

Conta Corrente: Agência: 3084-8 – Conta: 122.136-1

Conta Investimentos Financeiros: Agência: 3084-8 – Conta: 122.136-1

As cópias dos extratos bancários constam nos autos às fls. 408 a 458.

**Entretanto, verificou-se que os recursos financeiros foram aplicados em renda fixa (incidência de IR e IOF), conforme fls. 444 a 458, em desacordo com o estabelecido no art. 54, § 1º, I da Portaria Interministerial n.º 507/2011.**

Art. 54. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e guardará consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento. § 1º Os recursos serão depositados e geridos na conta bancária específica do convênio exclusivamente em instituições financeiras controladas pela União e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados: I - em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; (Portaria Interministerial CGU/MF/MP n.º 507/2011).

É o que se expõe em consideração a V.Sª.

Atenciosamente,

Vitória/ES, 09 de maio de 2016.

**Joceli Javanni**  
Técnico em Contabilidade  
DCC.PROAD-UFES